



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 22 de DEZEMBRO de 2016

Comunicado da Comissão de Corridas

Considerando as últimas diversidades de performance de alguns animais e atual prática de inscrições seguidas por parte dos treinadores.

A Comissão de Corridas relembra que o Artigo 49 do CNC no caput e seu parágrafo único diz:

"O treinador é responsável pelas condições de saúde e treinamento dos cavalos sob seus cuidados.

Se um cavalo produzir corrida em flagrante desacordo com outra ou outras anteriores, nas mesmas circunstâncias técnicas, independente de colocação nesta obtida, como consequência da não observância do disposto no caput deste artigo, **seu treinador poderá ser punido com suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.**"

Sendo assim a partir do dia 01/01/17 não serão mais toleradas atuações consideradas diversidades de performances.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 22/12/2016